



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

**PROCESSO n.º 09.53.03.0343-35**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 005/03**

**DATA DE ABERTURA: 17 de março de 2004**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do Bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (71)319-7614/7613, fax: (71)319-7061/7063.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **TOMADA DE PREÇOS** publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgação no jornal Correio da Bahia, receberá propostas, sob o regime de execução de serviço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **1. Fundamento legal.**

Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

Tipo de Licitação: menor preço global.

#### **2. Do objeto.**

Destina-se a presente licitação à contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos das subestações de energia elétrica e geradores, nos edifícios Presidente Médici e Ministro Coqueijo Costa e no-break instalado no Ed. Min. Coqueijo Costa, deste Tribunal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, integrantes deste edital.

#### **3. Condição de participação.**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas:

- a) habilitadas no SICAF;
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital;
- c) que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) regularmente estabelecidas no País vedada a participação do consórcio.

#### **4. Do Credenciamento**

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante;
- b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração);

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

## **5. Da entrega dos envelopes**

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação/Credencial e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

### **ENVELOPE A**

<b>Razão Social do Licitante</b>
<b>CNPJ</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>N°005/03</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO DE</b>
<b>HABILITAÇÃO</b>

### **ENVELOPE B**

<b>Razão Social do Licitante</b>
<b>CNPJ</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>N°005/03</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>

## **6. Da Habilitação (Envelope A).**

6.1 - Participação desta licitação as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedores (SICAF), cuja habilitação parcial, assim como a renovação de documento com validade vencida, tenham sido realizados até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial das licitantes serão confirmadas por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A comprovação de boa situação financeira das empresas, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da consulta on-line do SICAF.

6.4 - A pessoa jurídica cujo cadastramento indique resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos deverá provar que possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.5 – A empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registrado, demonstrando a compatibilidade do objeto licitado.

6.6 – Comprovação de registro e quitação com o CREA, com indicação do responsável técnico com habilitação legal na área de engenharia elétrica.

6.7 - Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no

mínimo 02 (dois) atestados de manutenção em subestações de energia elétrica, 02 (dois) atestados de manutenção em grupos geradores e 02 (dois) atestados de manutenção em no-break's, registrados no CREA, acompanhado da respectiva CAT, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços da mesma natureza dos que figuram com o objeto deste edital.

6.7.1 - Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica, a que pertença a proponente.

#### 6.8 - **Excluído**

6.9 - A empresa proponente deverá apresentar uma declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do Anexo III.

6.10 - A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 (dez) dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.13 – Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida e com o papel timbrado da empresa.

6.14 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

### **7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B).**

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, indicando o preço global, em preços correntes do mercado, com duas casas decimais, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.4 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação de serviços.

7.5 - Apresentar Termo de Vistoria (Anexo V), marcando a visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo dirigir-se ao Serviço de Atendimento Gerais (SAG), neste Tribunal.

7.6 - Os proponentes indicarão:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação.
- **prazo de atendimento dos chamados:** conforme item 3.1.4 do Anexo II, caso não informe na proposta estes serão considerados como aceitos.

7.7 – Os serviços de correção, bem como as peças fornecidas, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

## **8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura.**

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 17/03/2004, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprazadas, a Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterà a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo a documentação e proposta dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida e declarados os licitantes habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta Tomada de Preços, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **9. Julgamento das Propostas.**

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e apresentar o menor preço global.

9.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.4 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.5 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de firma vencedora, conforme o § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6 - Havendo discrepância entre os preços global e mensal, apenas o preço global será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

## **10. Da adjudicação.**

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. O licitante vencedor será notificado para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 64, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **11. Sanções administrativas**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) não finalizem ou atrasem o serviço proposto, respeitada a graduação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. Multas.**

12.1 - No caso de mora na execução dos serviços o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, corrigida monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

12.2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

### **13. Condições de pagamento.**

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.

13.2. O setor competente para atestar a execução do serviço e a nota fiscal do licitante, de que trata o item anterior, é o Serviço de Atendimento Gerais (SAG).

13.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados "*pro rata tempore*".

### **14. Do reajuste**

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da vigência do contrato e o limite do valor da modalidade de Tomada de Preço.

14.2 - Em caso de revisão contratual, o termo inicial para as revisões subseqüentes será sempre a data em que tiver ocorrido a revisão anterior, observado o prazo de 12 meses.

### **15. Dos recursos**

15.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

### **16. Disposições Gerais**

16.1 - Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 - Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

16.3 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

16.4 - Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

16.5 - A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

16.6 - A licitante vencedora não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que

autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante esta Administração.

16.7. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

**Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121**  
**Edifício Sede, Bloco B, Térreo**  
**Nazaré – Salvador – Bahia**  
**Serviço de Patrimônio e Suprimentos**  
**Setor de Licitações**  
**Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63**

16.8 - Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – PLANILHA PARA COTAÇÃO**

**Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Anexo V – TERMO DE VISTORIA**

**Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO**

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2004.

**José Ferreira Neves**  
Presidente da CPL

**Sadinoel Pereira de Souza**  
Membro

**Fred Ricardo N. Oton**  
Membro

**Renata Baleeiro**  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I**

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Ed. Pres. Médici: manutenção de dois transformadores de 300 KVA cada um, um quadro geral com disjuntor de proteção 800 A, disjuntores trifásicos referentes a elevadores, aparelhos de ar condicionado tipo janela, rede estabilizada de computadores, iluminação e força, um capacitor fixo de 25 KVAR.		
02	Ed. Pres. Médici: grupo gerador 180 KVA, quadro de distribuição e USCA.		
03	Ed. Coqueijo Costa: manutenção de dois transformadores de 500 KVA cada um, um quadro geral com disjuntor de proteção de 1600 A, tipo "Air Power", disjuntores trifásicos referentes a elevadores, aparelhos de ar condicionado tipo janela, rede estabilizada de computadores, iluminação e força, banco de capacitores fixos e automáticos.		
04	Ed. Coqueijo Costa: grupo gerador 180 KVA, quadro de distribuição e USCA.		
05	Ed. Coqueijo Costa: no-break de 18 KVA.		

**VALOR GLOBAL: R\$.....**

**Prazo de validade da proposta -**

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

CEP –

Cidade –

UF –

Telefone/fax –

Inscrição Estadual e ou Municipal –

Banco –

Agência –

Conta bancária –



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO 1:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS SUBESTAÇÕES DOS ED. COQUEIJO COSTA E DO ED. PRESIDENTE MÉDICI.

#### I. APRESENTAÇÃO

Esta Especificação refere-se a serviços de manutenção das subestações do Ed. Ministro Coqueijo Costa e do Ed. Presidente Médici.

#### II. CONDIÇÕES GERAIS

1. Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO que, para tanto, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade.
2. Todos os itens a serem substituídos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, conforme especificação.
3. Os licitantes deverão apresentar a cotação por item, conforme especificado em edital.
4. A licitante fornecerá todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução e completo acabamento deste serviço.
5. A licitante não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo, parcialmente, para cada serviço, mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO.
6. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho.
7. Os serviços que possam atrapalhar o andamento normal do setor, como demolições, assentamento de piso, lixamento, pintura, corte de energia, etc., deverão ser executados em datas e horários previamente combinados com a Diretoria do SAG, podendo ser em finais de semana ou após o expediente.
8. A manutenção preventiva das subestações elétricas será efetuada semestralmente.

### III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

#### 1. Subestações:

O Ed. Ministro Coqueijo Costa possui dois transformadores de 500KVA alimentando, cada um destes, um quadro geral com disjuntor de proteção de 1600 A, tipo “ Air Power” de fabricação Beghin, modelo DM. Os alimentadores dos quadros são de 400mm<sup>2</sup>. Os quadros possuem disjuntores trifásicos referentes a elevadores, sistema de ar condicionados central e de janela, rede estabilizada de computadores, iluminação e força. Existe um banco de capacitores ( fixos e automáticos ).

O Ed. Presidente Médici possui dois transformadores de 300KVA alimentando, cada um destes, um quadro geral com disjuntor de proteção 800 A. Os alimentadores dos quadros são de 240mm<sup>2</sup>. Os quadros possuem disjuntores trifásicos referentes a elevadores, aparelhos de ar condicionado tipo janela, rede estabilizada de computadores, iluminação e força. Existe um capacitor fixo de 25KVAR em um dos quadros.

#### 2. Serviços de Manutenção

Compreendem serviços de rotina de manutenção nas subestações entre outros:

##### 2.1 Nos transformadores de força:

- Medição de resistência ôhmica dos bobinados;
- Medição do isolamento do conjunto ( início/fim )
- Medição da relação de transformação;
- Limpeza e reaperto geral dos transformadores;
- Limpeza das buchas;
- Coleta de óleo para análise e posterior tratamento caso seja necessário

##### 2.2 Nas chaves de alta tensão:

- Limpeza e reaperto geral;
- Lubrificação das articulações;
- Inspeção dos isoladores;
- Medição de resistência de isolamento da chave e cabos
- Verificação da resistência ôhmica dos contatos de força principais;
- Ajuste de elementos móveis quando necessários
- Realização de testes de intertravamento elétrico/mecânico;
- Verificação da sinalização

##### 2.3 Nos disjuntores de alta tensão:

- Inspeção e limpeza geral;
- Verificação do aterramento;
- Inspeção de isoladores, parafusos, suportes, etc.;
- Testar os transformadores de corrente ( relação, isolamento e fechamento dos secundários );
- Reaperto geral das conexões secundárias e primárias;
- Medição da isolamento dos cabos de força;
- Verificar a fixação e alinhamento dos disjuntores em suas respectivas celas.
- Medir isolamento fase/fase e fase/terra;
- Substituir peças e componentes defeituosos;
- Substituir juntas, se necessário, abrir pólos em caso de anormalidades;
- Lubrificar as articulações, verificando o seu livre movimento;

- Medir isolamento fase/fase e fase/terra após manutenção;
- Medir resistência dos contatos elétricos e fase R/S/T ( após manutenção )

#### 2.4 Nos disjuntores de baixa tensão:

- Medir isolamento fase/fase e fase/terra (antes e após a manutenção );
- Verificação da resistência ôhmica dos contatos principais relativo as fases;
- Inspeção e limpeza geral inclusive de contatos;
- Reaperto geral das conexões elétricas e mecânicas;
- Verificar a atuação das proteções por meio de injeção de corrente

#### 2.5 Nos painéis de baixa tensão:

- Confirmar a ausência de potenciais nas barras e cabos de entrada;
- Medir isolamento e reapertar cabos de alimentação;
- Verificação dos barramentos reapertando todas as conexões elétricas;
- Inspeção e limpeza geral dos isoladores;
- Fechar tampas dos quadros;
- Aferir e revisar instrumentos de medição

#### 2.6 Banco de capacitores:

- Verificar o funcionamento dos capacitores;
- Verificar e ajustar o fator de potência quando necessário;
- Aferir o controlador do fator de potência de acordo com as recomendações técnicas do fabricante

#### 2.7 Itens Gerais:

- Limpeza da área da subestação;
- Pintura de pisos, paredes e outros elementos quando necessário;
- Verificação da ventilação dos ambientes, instalando se necessário, exaustores, ventiladores para garantir que os equipamentos trabalhem dentro de uma temperatura satisfatória;
- Lubrificação, testes e reparos das grades de proteção das baias dos transformadores e disjuntores de alta tensão;
- Apresentação de relatórios mensais constando as atividades realizadas no período e a programação para o mês subsequente.

**OBJETO 2:** Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva trimestral e corretiva, quando necessário, com o fornecimento de peças (inclusive banco de baterias), nos seguintes equipamentos:

Local	Equipamento	Marca	Modelo	Potência
<b>Edf. Médici</b>	Grupo Gerador	Leon Heimer	LH/MWM	180 KVA
<b>Edf. Coqueijo</b>	Grupo Gerador	Leon Heimer	LH/MWM	180 KVA
<b>Edf. Coqueijo</b>	No Break	CM Comandos	Dominion 18.000	18 KVA

Os serviços de manutenção técnica preventiva e revisão periódica trimestral dos equipamentos integrantes deste Edital e respectivos bancos de baterias, devem ser realizados por técnico credenciado pelo Contratado, no local de sua instalação e em data previamente acordada entre as partes.

Os serviços de manutenção corretiva tem finalidade de corrigir falhas ou reparar defeitos em qualquer unidade dos equipamentos pertencentes ao presente Edital (inclusive banco de baterias).

## **1) Roteiro de Manutenção Preventiva dos Grupos Geradores (180KVA)**

### **1.1) Procedimentos Iniciais**

- 1.1.1) Analisar através do histórico de alarme o comportamento do sistema durante o período precedente a manutenção

### **1.2) Inspeção Física do Quadro de Transferência e Grupo**

- 1.2.1) Limpeza geral.
- 1.2.2) Limpeza das contactoras, disjuntores, dos cartões de C.I.etc
- 1.2.3) Reaperto das conexões de cabos.
- 1.2.4) Inspeção dos conectores.
- 1.2.5) Inspeção do filtro de ar, e filtro de óleo.
- 1.2.6) Verificação se existe vazamento de óleo ou água.
- 1.2.7) Lubrificar as partes móveis.
- 1.2.8) Verificar se o radiador encontra-se obstruído internamente.
- 1.2.9) Verificar ruídos anormais
- 1.2.10) Reapertar todos os parafusos de fixação mecânica

### **1.3) Manutenção das Baterias.**

- 1.3.1) Verificação de tensão dos elementos.
- 1.3.2) Anotar as tensões dos elementos em uma tabela
- 1.3.3) Verificar aperto das conexões.
- 1.3.4) Verificar a temperatura dos elementos.
- 1.3.5) Observar oxidação dos pólos e passar graxa nas conexões se necessário.

### **1.4) Testes de Funcionamento**

- 1.4.1) Teste de lâmpada e alarme sonoro.
- 1.4.2) Verificação de funcionamento dos leitores digitais.
- 1.4.3) Aferição dos leitores digitais
- 1.4.4) Verificação das tensões nas três fases.
- 1.4.5) Verificação dos sensores de baixa pressão de óleo.
- 1.4.6) Verificação de temperatura alta.

## **2) Roteiro de Manutenção Preventiva do No Break (18KVA)**

### **2.1) Procedimentos Iniciais**

- 2.1.1) Analisar através do histórico de alarme o comportamento do sistema durante o período precedente a manutenção

### **2.2) Inspeção Física do No Break**

- 2.2.1) Limpeza geral.
- 2.2.2) Limpeza dos cartões de C.I.
- 2.2.3) Reaperto das conexões de potência.
- 2.2.4) Inspeção dos conectores.
- 2.2.5) Inspeção do filtro de ar.

2.2.6) Verificação de pontos de aquecimento em conexões e cabeação.

### **2.3) Manutenção das Baterias.**

- 2.3.1) Verificação de tensão dos elementos.
- 2.3.2) Anotar as tensões dos elementos em uma tabela
- 2.3.3) Verificar aperto das conexões.
- 2.3.4) Verificar a temperatura dos elementos.
- 2.3.5) Observar oxidação dos pólos e passar graxa nas conexões se necessário.
- 2.3.6) Leitura da tensão total do Banco de Baterias.

### **2.4) Testes de Funcionamento**

- 2.4.1) Teste de lâmpada alarme sonoro e display digital.
- 2.4.2) Verificação de funcionamento dos leitores digitais.
- 2.4.3) Aferição dos leitores digitais
- 2.4.4) Verificação da corrente do filtro do inversor.
- 2.4.5) Verificação das fontes lógicas.
- 2.4.6) Verificação do hardware.
- 2.4.7) Verificação do software.
- 2.4.8) Teste de descarga das baterias.
- 2.4.9) Teste da chave estática.
- 2.4.10) Teste de sincronismo.
- 2.4.11) Inspeção de forma de onda de saída com osciloscópio.
- 2.4.12) Inspeção de funcionamento dos ventiladores.

## **3) Suporte**

### **3.1) Serviços, Garantia e Assistência Técnica, para todo o conjunto:**

- 3.1.1 Serviços Profissionais Especializados para o Hardware e o Software dos equipamentos
  - Verificação do ambiente (elétrico e lógico);
  - Integração do equipamento;
  - Instalação e Configuração customizada;
  - Demonstração das ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento.
- 3.1.2 Garantia de Peças:
  - Substituição de qualquer peça que apresente defeito.

### 3.1.3 Serviços de Assistência Técnica e Suporte para Hardware e Software:

- Período mínimo de 24 meses a partir da data de assinatura do contrato;
- Inclui serviços de reconfiguração do equipamento e seus softwares;
- Serviços executados por assistência técnica e suporte habilitado pelo fabricante, já instalado em Salvador/Bahia;
- Assistência técnica em Salvador/Bahia.

### 3.1.4 Atendimento On Site

(nas instalações do TRT, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador, Bahia)

- Período para abertura de chamados:
  - Por telefone ou pessoalmente
    - Horário comercial (Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados)
  - Por Fax ou Internet
    - 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Período de Atendimento – PA (Horário de trabalho para execução dos serviços)
  - Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados
- Tempo de Resposta (É o início efetivo do atendimento, por telefone ou por visita On-Site):
  - Máximo de 2 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
- Tempo de Solução de HARDWARE (É o problema resolvido, seja pelo reparo do equipamento instalado ou pela substituição por outro similar):
  - Equipamento Totalmente Parado
    - Máximo de 8 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
  - Equipamento Degradado (Equipamento em funcionamento, porém com sua capacidade, potência ou performance degradada)
    - Máximo de 24 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;









TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA e GERADORES INSTALADOS NO ED. PRESIDENTE E NO ED. COQUEIJO COSTA, E NO NO-BREAK INSTALADO NO ED. COQUEIJO COSTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA .....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representado por sua Juíza Presidente, Marama dos Santos Carneiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.03.0343-35, Tomada de Preço 005/03, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das subestações e geradores dos Edifícios Presidente Médici e Ministro Coqueijo Costa, e do no-break, instalado no Ed. Min. Coqueijo Costa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo Único** - A critério do CONTRATANTE e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, o presente contrato poderá ter sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO CONTRATANTE** -Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a qualidade operacional dos serviços objeto do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) solicitar as intervenções técnicas para manutenção corretiva no horário normal de expediente da CONTRATADA por intermédio do fiscalizador do contrato.

**Parágrafo Único** - O acompanhamento e fiscalização deste contrato, será efetuado pelo Serviço de Atendimento Gerais (SAG), a quem caberá emitir o atestado de que cogita a cláusula oitava.

**CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATADA** - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) executar os serviços de manutenção, em horário a combinar com o fiscalizador deste contrato.
- b) expedir a cada execução de serviço documento a ser assinado pelo responsável do setor fiscalizador do contrato.
- c) manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, executando as intervenções técnicas corretivas sempre que se fizer necessário corrigir os defeitos existentes, incluindo na execução dos serviços a reposição de peças desgastadas pelo uso normal do equipamento, ficando expressamente ajustado entre as partes que todas as peças utilizadas na prestação do serviço, objeto do presente contrato, deverão ser originais e novas.
- d) apresentar as peças substituídas para conferência pelo representante do CONTRATANTE quando da entrega do equipamento após o conserto.
- e) comprovar sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a procedência original das peças utilizadas, inclusive através de notas fiscais.
- f) orientar, sempre que necessário, servidores do CONTRATANTE quanto ao funcionamento adequado dos equipamentos, informando aos usuários sobre quaisquer anormalidades que ponham em risco os mesmos e sugerir medidas para a correção dos problemas.
- g) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- i) executar os reparos necessários à manutenção corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da chamada do CONTRATANTE, devendo o serviço ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo impossibilidade comprovada através de justificativa expressa. A manutenção preventiva dos equipamentos das subestações de energia elétrica será executada

semestralmente. A manutenção preventiva dos geradores e do no-break será efetuada trimestralmente.

- j) encaminhar relatórios de manutenção preventiva, para que seja feito o acompanhamento do balanceamento das cargas nas fases, bem como, a verificação do perfeito funcionamento dos demais equipamentos de alta e baixa tensão, com indicação das rotinas de trabalho.
- k) encaminhar relatórios mensais da manutenção corretiva realizada nos equipamentos, quando houver.
- l) apresentar programação das atividades para o mês seguinte, em data a ser definida com o gestor do contrato.

**Parágrafo Único** - Serão observadas as seguintes rotinas de serviço:

Em relação aos equipamentos das subestações de energia elétrica:

1. Nos transformadores de força:

- Medição de resistência ôhmica dos bobinados;
- Medição do isolamento do conjunto ( início/fim )
- Medição da relação de transformação;
- Limpeza e reaperto geral dos transformadores;
- Limpeza das buchas;
- Coleta de óleo para análise e posterior tratamento caso seja necessário

2. Nas chaves de alta tensão:

- Limpeza e reaperto geral;
- Lubrificação das articulações;
- Inspeção dos isoladores;
- Medição de resistência de isolamento da chave e cabos
- Verificação da resistência ôhmica dos contatos de força principais;
- Ajuste de elementos móveis quando necessários
- Realização de testes de intertravamento elétrico/mecânico;
- Verificação da sinalização

3. Nos disjuntores de alta tensão:

- Inspeção e limpeza geral;
- Verificação do aterramento;
- Inspeção de isoladores, parafusos, suportes, etc.;
- Testar os transformadores de corrente ( relação, isolamento e fechamento dos secundários );
- Reaperto geral das conexões secundárias e primárias;
- Medição da isolamento dos cabos de força;
- Verificar a fixação e alinhamento dos disjuntores em suas respectivas celas.
- Medir isolamento fase/fase e fase/terra;
- Substituir peças e componentes defeituosos;
- Substituir juntas, se necessário, abrir pólos em caso de anormalidades;
- Lubrificar as articulações, verificando o seu livre movimento;
- Medir isolamento fase/fase e fase/terra após manutenção;
- Medir resistência dos contatos elétricos e fase R/S/T ( após manutenção )

4. Nos disjuntores de baixa tensão:

- Medir isolamento fase/fase e fase/terra (antes e após a manutenção );
- Verificação da resistência ôhmica dos contatos principais relativo as fases;
- Inspeção e limpeza geral inclusive de contatos;
- Reaperto geral das conexões elétricas e mecânicas;
- Verificar a atuação das proteções por meio de injeção de corrente

5. Nos painéis de baixa tensão:

- Confirmar a ausência de potenciais nas barras e cabos de entrada;
- Medir isolamento e reapertar cabos de alimentação;
- Verificação dos barramentos reapertando todas as conexões elétricas;
- Inspeção e limpeza geral dos isoladores;
- Fechar tampas dos quadros;
- Aferir e revisar instrumentos de medição

6. Banco de capacitores:

- Verificar o funcionamento dos capacitores;
- Verificar e ajustar o fator de potência quando necessário;
- Aferir o controlador do fator de potência de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

7. Itens Gerais:

- Limpeza da área da subestação;
- Pintura de pisos, paredes e outros elementos quando necessário;
- Verificação da ventilação dos ambientes, instalando se necessário, exaustores, ventiladores para garantir que os equipamentos trabalhem dentro de uma temperatura satisfatória;
- Lubrificação, testes e reparos das grades de proteção das baias dos transformadores e disjuntores de alta tensão;
- Apresentação de relatórios mensais constando as atividades realizadas no período e a programação para o mês subsequente.

Em relação aos geradores e no-break:

## **1 - Roteiro de Manutenção Preventiva dos Grupos Geradores (180KVA)**

### **1.1 Procedimentos Iniciais**

- 1.1.1 Analisar através do histórico de alarme o comportamento do sistema durante o período precedente a manutenção

### **1.2 Inspeção Física do Quadro de Transferência e Grupo**

- 1.2.1 Limpeza geral.
- 1.2.2 Limpeza das contactoras, disjuntores, dos cartões de C.I.etc
- 1.2.3 Reaperto das conexões de cabos.
- 1.2.4 Inspeção dos conectores.
- 1.2.5 Inspeção do filtro de ar, e filtro de óleo.
- 1.2.6 Verificação se existe vazamento de óleo ou água.
- 1.2.7 Lubrificar as partes móveis.
- 1.2.8 Verificar se o radiador encontra-se obstruído internamente.
- 1.2.9 Verificar ruídos anormais
- 1.2.10 Reapertar todos os parafusos de fixação mecânica

### **1.3 Manutenção das Baterias.**

- 1.3.1 Verificação de tensão dos elementos.
- 1.3.2 Anotar as tensões dos elementos em uma tabela
- 1.3.3 Verificar aperto das conexões.
- 1.3.4 Verificar a temperatura dos elementos.
- 1.3.5 Observar oxidação dos pólos e passar graxa nas conexões se necessário.

### **1.4 Testes de Funcionamento**

- 1.4.1 Teste de lâmpada e alarme sonoro.
- 1.4.2 Verificação de funcionamento dos leitores digitais.
- 1.4.3 Aferição dos leitores digitais
- 1.4.4 Verificação das tensões nas três fases.
- 1.4.5 Verificação dos sensores de baixa pressão de óleo.
- 1.4.6 Verificação de temperatura alta.

## **2 Roteiro de Manutenção Preventiva do No Break (18KVA)**

### **2.1 Procedimentos Iniciais**

- 2.1.1 Analisar através do histórico de alarme o comportamento do sistema durante o período precedente a manutenção

### **2.2 Inspeção Física do No Break**

- 2.2.1 Limpeza geral.
- 2.2.2 Limpeza dos cartões de C.I.
- 2.2.3 Reaperto das conexões de potência.
- 2.2.4 Inspeção dos conectores.
- 2.2.5 Inspeção do filtro de ar.
- 2.2.6 Verificação de pontos de aquecimento em conexões e cabeaço.

### **2.3 Manutenção das Baterias.**

- 2.3.1 Verificação de tensão dos elementos.
- 2.3.2 Anotar as tensões dos elementos em uma tabela
- 2.3.3 Verificar aperto das conexões.
- 2.3.4 Verificar a temperatura dos elementos.
- 2.3.5 Observar oxidação dos pólos e passar graxa nas conexões se necessário.
- 2.3.6 Leitura da tensão total do Banco de Baterias.

### **2.4 Testes de Funcionamento**

- 2.4.1 Teste de lâmpada alarme sonoro e display digital.
- 2.4.2 Verificação de funcionamento dos leitores digitais.
- 2.4.3 Aferição dos leitores digitais
- 2.4.4 Verificação da corrente do filtro do inversor.
- 2.4.5 Verificação das fontes lógicas.
- 2.4.6 Verificação do hardware.
- 2.4.7 Verificação do software.
- 2.4.8 Teste de descarga das baterias.
- 2.4.9 Teste da chave estática.
- 2.4.10 Teste de sincronismo.
- 2.4.11 Inspeção de forma de onda de saída com osciloscópio.
- 2.4.12 Inspeção de funcionamento dos ventiladores.

### 3 Suporte

#### **3.1 Serviços, Garantia e Assistência Técnica, para todo o conjunto:**

##### 3.1.1 Serviços Profissionais Especializados para o Hardware e o Software dos equipamentos

- Verificação do ambiente (elétrico e lógico);
- Integração do equipamento;
- Instalação e Configuração customizada;
- Demonstração das ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento.

##### 3.1.2 Garantia de Peças:

- Substituição de qualquer peça que apresente defeito.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ ..... (valor por extenso), perfazendo o total de R\$ .....(valor por extenso).

**Parágrafo Único** - O pagamento das importâncias acima, nos prazos fixados, fica condicionado ao cumprimento integral das responsabilidades assumidas na cláusula quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Os preços contratuais serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da vigência do contrato e o limite do valor da modalidade de Pregão.

**Parágrafo Único** - Em caso de revisão contratual, o termo inicial para as revisões subsequentes será sempre a data em que tiver ocorrido a revisão anterior, observado o prazo de 12 meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** - O pagamento do serviço ora contratado será efetuado mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa, em 02 (duas) vias e a correspondente Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, através de atestado, observando-se o seguinte:

- a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0343-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral, nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA;
- b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2004NEXXXXXX no valor de R\$ ..... (valor por extenso) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3349039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, art.78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

**Parágrafo Segundo** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES** - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cobrança judicial do débito.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal do contrato, atualizada até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

**Parágrafo Segundo** - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação da multa, a que se refere esta Cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**Parágrafo Único** - Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obriga a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta de preços apresentada pela mesma, além de aplicar-se as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador, ..... de ..... de 2004.

MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO  
Juíza Presidente  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
Diretor/Gerente  
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX  
Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato